



1º Voto	2º Voto
28/05/96	19/06/96
3/3	
3/3	
3/3	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI N° 1345, DO EXECUTIVO

## COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REGIÃO FINAL,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N° 346/96

DATA 19 / 04 / 96

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
A SITUAÇÃO PECUÁRIA, MATERIAIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

ATO Nº 401

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1365 ,  
DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente  
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições  
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso  
I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores  
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1365 ,  
do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições  
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal  
de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1365 , do  
Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental,  
receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 19 de abril de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 19 de abril de 1996.

*Cecília K. Medeiros*  
Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS  
1ª Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de abril de 1996

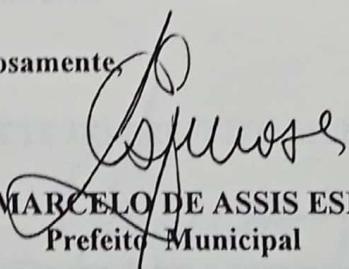
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a título precário, servidor público para exercer suas funções junto ao Posto do INSS local.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a referida contratação, visa atender uma solicitação da Comissão de aposentados da Câmara Municipal, assim como virá em benefício à agilização dos processos de requerimento de aposentadorias desta comunidade.

Contando com o apoio desta Casa, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N° 1365

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

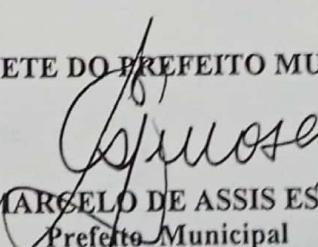
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Lei, Servidor Público Municipal para a Função abaixo especificada:

- 01 (um) Escriturário para exercer a função junto ao Posto do INSS local.

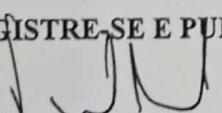
Artigo 2º - A contratação a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuada em pessoa apta a exercer a função para a qual estará sendo contratada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

 19/04/96  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

  
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 09 de maio de 1996.

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1365**

Senhor Presidente

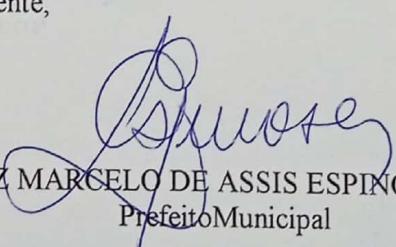
O Poder Executivo Municipal vem através do presente solicitar a Vossa Senhoria que seja retificado o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1365, que se encontra baixado nesta Casa legislativa, passando o mesmo a ter a seguinte Redação:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo período de 06 meses a contar da data da publicação desta Lei, Servidor público Municipal para a função abaixo especificada:

- 01 - ( um ) Escriturário para exercer a função junto a Comissão Especial de Aposentados e Pensionista da Câmara Municipal de Vereadores.

Contando com o apoio desta Casa, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPÍNOSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 346/96

Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 15 / 05 / 96

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1365, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1365, do Executivo  
é constitucional e está elaborado de acordo com  
as normas legais.

Está em condições de ser apreciado pelo  
Plenário desta Casa.

Butiá, 15 de maio de 1996.

*Ariosto Sampaio*  
Ver. Ariosto Batista Sampaio

Relator

*De acordo:*  
*B. Silveira*

*De acordo.*

*Opinião*

*9 Mesa Diretora*

*15-5-96*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 346/96

Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 15 / 05 / 96

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1365, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1365, do Executivo, que autoriza a contratação de Servidor Público à título precário, nosso parecer é de que o mesmo está em condições de ser apreciado pelo Plenário, uma vez que existe suporte financeiro para cobertura da referida contratação.

Butiá, 15 de maio de 1996.

Ver. Luiz Antônio Krumel  
Relator

é acerto.  
pior de férias  
Luis

15/04/96

10/05/96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 316

PROJETO DE LEI Nº 1365

De : 19 de abril de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1365, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com mensagem retificativa do Executivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 20 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
Presidente